

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO LEI Nº 393, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 20 / 06 / 2024



Sec. Adm. e Finanças

Institui o Programa 'Saúde Mental'
nas escolas e CMEIS da rede pública
municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, através da Secretaria Municipal da Saúde e da Educação, o “Programa de Saúde Mental nas Escolas e CMEI’s”, direcionado para o atendimento dos alunos (as), professores (as) e servidores (as) administrativos, em caráter permanente.

§ 1º. A coordenação do programa, a ser definida pelo Município, terá como objetivo desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde mental.

§ 2º. O Programa compreenderá a realização de ações continuadas de promoção de saúde mental dos discentes, docentes e servidores (as), visando o desenvolvimento de hábitos saudáveis de saúde mental.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.



ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás